

## **DECLARAÇÃO**

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, declaramos que não há, até o momento, registro de informações classificadas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nesse contexto, observando-se os ditames da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012 e Portaria CNMP-PRESI nº 122, de 29 de junho de 2021, e considerando ainda, o que dispõe a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, registra-se que o órgão está empreendendo estudo e análise da temática, a fim de discutir os procedimentos de classificação, reclassificação e desclassificação das informações consideradas sigilosas.

**Coordenação da Ouvidoria Nacional**